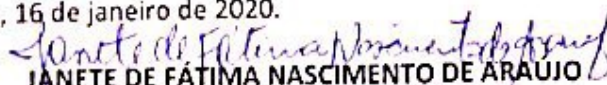




EDITAL Nº 01/2020/CRESS1/CRE

A **COMISSÃO REGIONAL ELEITORAL – CRE**, indicada em Assembleia Geral, nomeada pela Portaria CRESS 1ª Região nº 17/2019, com poderes para condução do processo de eleições gerais do Conjunto CFESS/CRESS para escolha das gestões 2020/2023, no âmbito do CRESS 1ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, por sua Presidente, JANETE DE FÁTIMA NASCIMENTO DE ARAÚJO - CRESS 1ª REGIÃO Nº 2216, tornar pública sua manifestação quanto aos pedidos de registro de CHAPAS aos pleitos de escolha das gestões do CRESS 1ª Região e da Seccional do CRESS 1ª Região, em observância do art. 38, do Código Eleitoral do Conjunto CFESS/CRESS, conforme PARECER Nº 01/2020/CRE/CRESS1, que assim **CONCLUIU**: “3. **CONCLUSÃO**: Por todo o exposto, conclui a Comissão Regional Eleitoral: 3.1. **EM RELAÇÃO AO PLEITO ELEITORAL PARA ESCOLHA DA GESTÃO 2020/2023 DO CRESS 1ª REGIÃO**: 3.1.1. Resolve **ACOLHER** o pedido de registro da CHAPA 1 - NÃO SE RENDER, NEM RECUAR: O CRESS EM TODO LUGAR, por preenchimento de todos os requisitos exigidos; 3.1.2. Resolve **DETERMINAR CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS**, no prazo de 3 (três) dias, conforme calendário eleitoral, para o/a subscritor/a do pedido de registro da CHAPA 2 - EM DEFESA DA CATEGORIA E DA PROFISSÃO para: a) Apresentar declaração subscrita onde conste não ter sido condenado/a por crime doloso, bem como não ter lesado patrimônio de qualquer entidade de natureza pública, sob as penas da Lei – alínea “d”, art. 1º, da INSTRUÇÃO CNE Nº 01, de 18 de novembro de 2019, referente à candidata NEUZA ELANE RABELO SALES FERREIRA – CRESS 1ª REGIÃO Nº 4877; b) Apresentar Declaração emitida pelo CRESS 1ª Região de que os/as candidatos/as estão em dia com suas obrigações pecuniárias e que não foram condenados/as ou penalizados/as por infração disciplinar e/ou ética, em decisão transitada em julgado – DEVIDAMENTE ASSINADA/EMITIDA PELO CRESS 1ª REGIÃO; c) Substituir candidatos/as inelegíveis da CHAPA 2 – EM DEFESA DA CATEGORIA E DA PROFISSÃO, citados no item 2.1.2., ou comprovar que não estiveram inelegíveis até a data da inscrição de chapa, conforme o requisito expresso no art. 22, inciso V, do Código Eleitoral do Conjunto CFESS/CRESS, em atenção à necessidade de que a quitação das obrigações pecuniárias deve ocorrer até a data da inscrição da chapa, conforme literalidade do dispositivo citado; 3.2. **EM RELAÇÃO AO PLEITO ELEITORAL PARA ESCOLHA DA GESTÃO 2020/2023 DA SECCIONAL DE SANTARÉM DO CRESS 1ª REGIÃO**: 3.2.1. Resolve **DETERMINAR CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS**, no prazo de 3 (três) dias, conforme calendário eleitoral, para o/a subscritor/a do pedido de registro da CHAPA 1 - RESISTÊNCIA E COMPROMISSO NA DEFESA DE DIREITOS, para: a) Apresentar Declaração emitida pelo CRESS 1ª Região de que os/as candidatos/as estão em dia com suas obrigações pecuniárias e que não foram condenados/as ou penalizados/as por infração disciplinar e/ou ética, em decisão transitada em julgado – DEVIDAMENTE ASSINADA/EMITIDA PELO CRESS 1ª REGIÃO; b) Substituir candidatos/as inelegíveis da CHAPA 1 - RESISTÊNCIA E COMPROMISSO NA DEFESA DE DIREITOS, citados no item 2.2.1., ou comprovar que não estiveram inelegíveis até a data da inscrição de chapa, conforme o requisito expresso no art. 22, inciso V, do Código Eleitoral do Conjunto CFESS/CRESS, em atenção à necessidade de que a quitação das obrigações pecuniárias deve ocorrer até a data da inscrição da chapa, conforme literalidade do dispositivo citado; 3.2.2. Resolve **DETERMINAR CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS**, no prazo de 3 (três) dias, conforme calendário eleitoral, ao/a subscritor/a do pedido de registro da CHAPA 2 - RESPEITO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL, para: a) Apresentar Declaração emitida pelo CRESS 1ª Região de que os/as candidatos/as estão em dia com suas obrigações pecuniárias e que não foram condenados/as ou penalizados/as por infração disciplinar e/ou ética, em decisão transitada em julgado – DEVIDAMENTE ASSINADA/EMITIDA PELO CRESS 1ª REGIÃO. É O PARECER.”. Belém-PA, 16 de janeiro de 2020.


JANETE DE FÁTIMA NASCIMENTO DE ARAÚJO
PRESIDENTE – COMISSÃO REGIONAL ELEITORAL